

GT3: Visão do setor de iluminação sobre a necessidade de incentivos Econômico e Financeiros para a implantação e gestão da PNRS.

MAURÍCIO PORTO

mcporto@gmail.com

Brasília, 07 de maio de 2013

- Existe um processo para reaproveitamento das lâmpadas?
 - **SIM**
- A venda dos materiais reaproveitados financiam o processo de Logística Reversa?
 - **Não.**
 - Custo total de ~R\$1,00 - recuperando centavos com a venda dos materiais.
 - Em alguns casos, custa mais caro a Logística Reversa que produzir a própria lâmpada.
- Qual é a solução proposta ao governo?
 - Custear a Logística Reversa na entrada do produto no mercado, comprometendo todos os fornecedores.
- É necessário o controle do governo na entrada do produto no mercado.

Baseado no Modelo Europeu

- **Controle na entrada:** É importante que toda nova lâmpada com mercúrio que entrar no mercado (importada ou produzida no Brasil) contribua para a Logística Reversa.
- **Ecovalor:** O valor necessário para cumprir com os objetivos da PNRS; mesmo que no momento do descarte já não exista mais a empresa que colocou o produto no mercado;
O Ecovalor deverá ser direcionado para Entidade Gestora (Entidade privada sem fins lucrativos) selecionada por cada empresa.
- Deverá haver um **controle das práticas ambientais** das Entidades Gestoras, equalizando a cobrança do Ecovalor e mantendo a qualidade ambiental.
- Atualmente o Ecovalor para lâmpadas está estimado em **R\$0,40** (quarenta centavos de real) por lâmpada.

Os impostos em cascata podem aumentar o custo do Ecovalor para o consumidor

Sem Reciclagem na origem

| Lâmpada Fluorescente Tubular | |
|--|-----------------|
| Preço FOB China | USD\$ 0,50 |
| Frete internacional | USD\$ 0,03 |
| Imposto Importação | USD\$ 0,09 |
| Despesas Portuárias (*) | USD\$ 0,03 |
| Sem Ecovalor | R\$ - |
| Custo sem ICMS/PIS/COFINS | R\$ 1,29 |
| Mark up Importador (**) | 55% |
| Preço de Venda Importador - Distribuidor c/ ICMS/PIS/COFINS | R\$ 2,00 |
| Mark up Distribuidor (**) | 40% |
| Preço de Venda Distribuidor - Varejista | R\$ 2,80 |
| Mark up Varejista (***) | 25% |
| Preço de Venda Varejista - Consumidor Final | R\$ 3,50 |

Com Reciclagem na origem

| Lâmpada Fluorescente Tubular | |
|--|-----------------|
| Preço FOB China | USD\$ 0,50 |
| Frete internacional | USD\$ 0,03 |
| Imposto Importação | USD\$ 0,09 |
| Despesas Portuárias (*) | USD\$ 0,03 |
| Com Ecovalor | R\$ 0,40 |
| Custo sem ICMS/PIS/COFINS | R\$ 1,69 |
| Mark up Importador (**) | 55% |
| Preço de Venda Importador - Distribuidor c/ ICMS/PIS/COFINS | R\$ 2,62 |
| Mark up Distribuidor (**) | 40% |
| Preço de Venda Distribuidor - Varejista | R\$ 2,67 |
| Mark up Varejista (***) | 25% |
| Preço de Venda Varejista - Consumidor Final | R\$ 4,58 |

| ADICIONAL DE CUSTO AO CONSUMIDOR FINAL (Ex. 2 - Ex 1) | R\$ 1,09 |
|---|-------------|
| % Adicional do aumento do custo da lâmpada (R\$3,50-> R\$4,58) | 31% |
| % Adicional do aumento do custo do Ecovalor (R\$0,40-> R\$1,09) | 171% |

Dólar = R\$2,00

(*) Marinha Mercante, Armazenagem, Despachante, SDA, Transporte Interno

(**) ICMS 18%, PIS+COFINS 9,25%, IRPJ, Despesas, Comissão, frete, lucro

(***) Impostos do Varejo, Despesas, lucro

O controle prévio é fundamental

- O processo de coleta, transporte e destinação final das lâmpadas não é coberto pela venda dos produtos que são recuperados. É assim que acontece no mundo inteiro.
- O custo adicional é significativo na composição do custo do produto no Fabricante / Importador (na maioria das lâmpadas, é de cerca de R\$2,00 por unidade).
- Se o acordo setorial não obrigar todos os participantes do setor de lâmpadas, haverá um desequilíbrio de mercado.
 - A lâmpada com garantia de logística reversa é mais cara.
 - É necessário controle em relação ao cumprimento da PNRS na entrada do produto no mercado.
- Competir por mais de um semestre, com preços 30% acima dos preços dos concorrentes parece pouco provável.
- Se houver oferta ao mercado uma lâmpada sem garantia de logística reversa e destinação ambientalmente adequada, haverá concorrência desleal, tirando a capacidade de competir das empresas que cumprirem esta exigibilidade.
- As empresas que não incorporarem este custo na venda do produto, rapidamente serão líderes de mercado, mas no final do ciclo de vida da lâmpada não terão possibilidade financeira de cumprir com as obrigações previstas na Lei.
- A implantação da Logística Reversa sem controle prévio punirá as empresas responsáveis e não atingirá os objetivos propostos pela lei.

Sistema Orquestra (Inmetro)

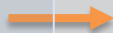
Pedido de Licença
de Importação (LI)



Análise do Órgão
Anuente



Aprovação da
LI

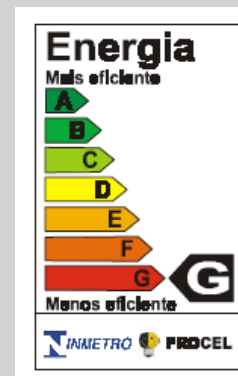


Embarque no exterior



Início do Despacho
Aduaneiro de
Importação

- As importações brasileiras de lâmpadas fluorescentes e HID estão sujeitas ao controle administrativo, devendo os importadores obterem o licenciamento por meio do SISCOMEX-Importação, **previamente** ao embarque da mercadoria no exterior.
- O órgão responsável pelo deferimento da licença de importação, LI, é o próprio INMETRO,
 - No momento em que o importador solicita a Licença de importação o Inmetro analisa a se o importador tem a licença para o uso do selo ENCE para aquele produto.
 - Se aprovado, a Licença para Importação é deferida. A importação do produto em análise é liberada.



Proposta do Setor

- Dentre as medidas necessárias à sustentabilidade financeira do sistema, as associações representativas do setor de iluminação solicitaram ao governo a implementação de procedimentos de controle prévio à entrada dos produtos no mercado:
 - (i) mecanismo que condicione a importação à avaliação prévia do importador pelo MMA para fins de emissão da Licença de Importação;
 - (ii) mecanismo que condicione a emissão de nota fiscal pelo fabricante à avaliação prévia pelo MMA.
- Estes controles podem ser feitos por lotes ou mensal (em períodos curtos) mediante a comprovação de adesão e cumprimento financeiro com as obrigações de um sistema nacional de logística reversa reconhecido como eficaz pelo governo.

Nos primeiros anos reduzir o imposto de importação e fabricação das máquinas e equipamentos utilizados pelo sistema a ser implementado

DISTILLER BPD 100L

| | | CAMBIO 1 EURO = 2,4 Reais | | | | | | | | | |
|--------------------------------|-------------------|---------------------------|---------|------------|--------------|------------|--------------|-----------|---------------------|------------|---------------------|
| € | R\$ | II: 14% | IPI: 0% | PIS: 1,65% | COFINS: 7,6% | ICMS: 15% | MAR/AER: 13% | FECPC: 1% | TOTAL/II= 14% | EX. II: 2% | TOTAL/II: 2% |
| DISTILLER + SPARE PARTS | | | | | | | | | | | |
| 292.300,00 | 701.520,00 | 98.212,80 | - | 11.575,08 | 53.315,52 | 105.228,00 | 91.197,60 | 7.015,20 | 1.068.064,20 | 14.030,40 | 983.881,80 |
| FREIGHT, INSTALL\TRNG | | | | | | | | | | | |
| 12.467,00 | 29.920,80 | 4.188,91 | | 493,69 | 2.273,98 | 4.488,12 | 3.889,70 | 299,21 | 45.554,42 | 598,42 | 41.963,92 |
| TOTAL | 304.767,00 | 731.440,80 | | | | | | | 1.113.618,62 | | 1.025.845,72 |

EURO **2,4**

cambio de 9/12

Tax %

52%
Total with
full I.I.= Import
Tax

40%
Total with
partial
exemption

Savings

87.772,90

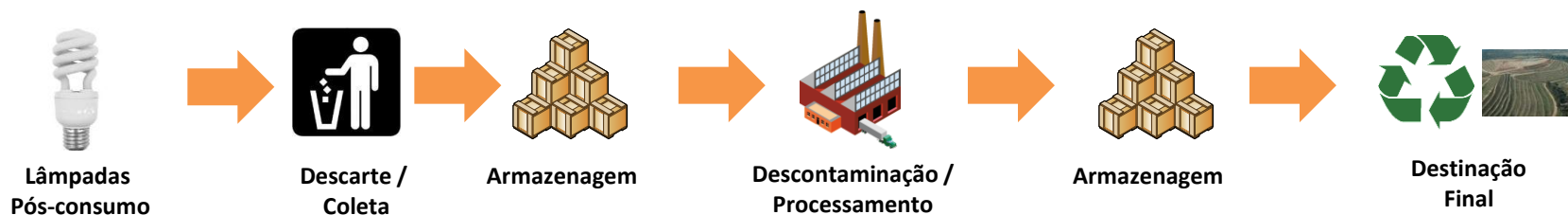
- É necessário ampliar a capacidade instalada de processamento de lâmpadas inservíveis no Brasil.
- O parque atual de equipamentos é insuficiente para processar os volumes previstos.
- É necessária uma Política pública para estimular empresas “descontaminadoras”, criando linhas de crédito e reduzindo as alíquotas para a produção local e importação de máquinas específicas para esta atividade.



Desoneração da Cadeia de Logística Reversa

- É necessário excluir os impostos (IPI, PIS, Cofins, ICMS, ISS) dos custos da logística reversa para não onerar os consumidores
- Proposta
 - Desoneração dos impostos incidentes sobre a cadeia de Logística Reversa;
 - Desoneração dos impostos incidentes sobre o custo da Logística Reversa (Ecovalor) incluído no início da cadeia produtiva.
 - Destaque na nota fiscal dos valores relativos à Logística Reversa, evitando incidência dos impostos no decorrer da cadeia;
 - Simplificação da documentação Fiscal dentro da cadeia de Logística Reversa.
 - Reconhecer a prestação dos serviços de “descontaminação” como serviço de Beneficiamento, reduzindo o custo fiscal.

Cadeia de Logística Reversa



Pontos relevantes

- Controle do cumprimento da PNRS na entrada dos produtos (Lâmpadas) no mercado.
 - Nota técnica entregue ao MDIC.
- Desoneração Fiscal:
 - No momento em que as empresas do setor de lâmpadas fazem **transferência financeira para a Entidade Gestora**;
 - **Investimentos em Máquinas e Equipamentos** na Implantação do sistema;
 - Desoneração dos impostos incidentes **sobre a cadeia** de Logística Reversa;
 - **Nos pagamentos pela entidade** gestora pelos serviços de transporte, armazenamento temporário e processamento.
 - Desoneração dos impostos incidentes **sobre o custo da Logística Reversa** (Ecovalor) incluído no início da cadeia produtiva;
 - Nas **Taxas para licenciamento** dos pontos de recebimento, pontos de concentração, armazenamento temporário, transporte e processamento das lâmpadas.
 - Simplificação da documentação Fiscal.